



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000028 / 2024
EMIÇÃO: 26/01/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

Aquisição de salgados de sabores variados (frios) para o evento de Abertura do ano letivo de 2024 que acontecerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa

Gêneros alimentícios necessários para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024" para confraternização dos presentes.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada na produção total de 1.300 salgados variados (frios) solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024", que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, sendo divididos nas seguintes quantidades equivalentes as datas referidas na tabela:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

A entrega deverá ser realizada nas referidas quantidades correspondentes a cada dia do evento, conforme a tabela acima. Os salgados serão retirados por responsável definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi no endereço da empresa CONTRATADA.

Esta solicitação visa atender à organização do evento de "Abertura do ano letivo de 2024" que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 15 de janeiro de 2024 promovendo um momento de integração, confraternização e pertencimento aos convidados que participam do projeto.

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento salgados é necessária para o evento de Abertura do ano letivo de 2024, visando proporcionar um ambiente descontraído e amigável para os participantes durante as celebrações.

Este enquadramento encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece parâmetros legais que viabilizam a adoção de tal medida em conformidade com as disposições normativas vigentes. Tal decisão se apresenta como a opção mais alinhada à legislação aplicável, assegurando a observância estrita dos princípios e normas que regem os procedimentos contratuais no âmbito público.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de produção de salgados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/02/2024

Hora: 07:52:08



Do Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção de salgados sabores variados (frios) para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024" que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024**, conforme os quantitativos correspondentes as seguintes datas, nos termos da tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

TOTAL: 1.300 Salgados

Os serviços serão executados conforme discriminados neste termo de referência.

Natureza: A natureza do objeto do contrato é de serviço comum

Prazo de vigência:

O contrato extingue-se com a efetiva prestação do serviço, tendo vigência a partir de sua assinatura e **se encerrará no último dia do evento, isto é, no dia 15 de fevereiro de 2024.**

Da entrega:

Os salgados fritos e assados deverão ser produzidos e entregues nas quantidades respectivas para cada dia do evento **(07/02/2024 - 300 salgados; 08/02/2024 - 300 salgados; 09/02/2024 - 400 salgados e 15/02/2024 - 300 salgados)**, assim garantindo a qualidade e validade do produto.

A retirada deverá ser realizada por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, **no endereço da empresa CONTRATADA, no horário a combinar.**

Somente serão aceitas entregas completas, isto é, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade e eficiência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Os itens deverão ser entregues em caixas com tampa, sendo do mesmo tipo em cada bandeja.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em até 30 dias**, contados da efetiva prestação do serviço e recebimento de nota fiscal.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a aquisição dos bens objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:



I - Efetuar os pagamentos, na forma e condições estipuladas;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

III - cumprir as obrigações assumidas no contrato e exercer a fiscalização do contrato;

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;

V - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais avarias, defeitos, vícios ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.

VII - Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VIII - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

IX - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA CONTRATADA:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

II - Efetuar a entrega ou retirada de todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Todas os salgados deverão ser produzidos de acordo com as quantidades e especificações estipuladas no contrato.

IV - Substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução empregado, no prazo máximo de 24 horas.

V - Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

VI - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

VII - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Da fiscalização:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme abaixo:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Das Infrações Administrativas e Sanções:



A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Na hipótese das peças apresentarem defeitos que comprometam a sua utilidade e apresentação ou quantidade e características inexatas, será realizado a troca da peça ou reembolso, se for o caso.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

Em caso de descumprimento do prazo estipulado para a confecção das mochilas e estojos e entrega, será rescindido o contrato.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se trata de um bem/serviço especial

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

As quantidades de salgados necessárias para a contratação serão correspondentes a cada dia do evento, conforme tabela abaixo;

Datas	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

TOTAL: 1.300 SALGADOS

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em produção de salgados variados (frios)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução preconizada consiste na efetivação de um contrato com uma empresa especializada no fornecimento de salgados



variados, almejando a consecução de um ambiente propício e condizente para os participantes durante a festividade da Abertura do ano letivo de 2024, em Itacurubi.

Buscamos diligenciar na criação de um espaço acolhedor e apropriado, pautado pela oferta de elementos gastronômicos que venham a propiciar o conforto e a satisfação de todos os presentes.

Nesse viés, consideramos primordial a efetivação deste investimento a fim de assegurar a qualidade e o sucesso do evento, promovendo, assim, um momento ímpar de confraternização e celebração para todos os envolvidos.

A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade e eficiência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Os itens deverão ser entregues em caixas com tampa, sendo do mesmo tipo em cada bandeja.

Os salgados fritos e assados deverão ser produzidos e entregues nas quantidades respectivas para cada dia do evento, assim garantindo a qualidade do produto, conforme tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

A retirada deverá ser realizada por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, no endereço da empresa CONTRATADA, no horário a combinar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de salgados variados (frios) para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024" que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, conforme os quantitativos correspondentes as seguintes datas, nos termos da tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

TOTAL: 1.300 Salgados

Natureza: A natureza do objeto do contrato é de serviço comum

Prazo de vigência: Extingue-se com a efetiva prestação do serviço, improrrogáveis,

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução preconizada consiste na efetivação de um contrato com uma empresa especializada no fornecimento de salgados variados, almejando a consecução de um ambiente propício e condizente para os participantes durante a festividade da Abertura do ano letivo de 2024, em Itacurubi.

Buscamos diligenciar na criação de um espaço acolhedor e apropriado, pautado pela oferta de elementos gastronômicos que venham a propiciar o conforto e a satisfação de todos os presentes.

Nesse viés, consideramos primordial a efetivação deste investimento a fim de assegurar a qualidade e o sucesso do evento, promovendo, assim, um momento ímpar de confraternização e celebração para todos os envolvidos.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/02/2024

Hora: 07:52:08



A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade e eficiência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Os itens deverão ser entregues em caixas com tampa, sendo do mesmo tipo em cada bandeja.

Os salgados fritos e assados deverão ser produzidos e entregues nas quantidades respectivas para cada dia do evento, assim garantindo a qualidade do produto, conforme tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

A retirada deverá ser realizada por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, no endereço da empresa CONTRATADA, no horário a combinar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de produção de salgados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção de salgados sabores variados (frios) para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024" que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024**, conforme os quantitativos correspondentes as seguintes datas, nos termos da tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

TOTAL: 1.300 Salgados

Os serviços serão executados conforme discriminados neste termo de referência.

Natureza: A natureza do objeto do contrato é de serviço comum

Prazo de vigência:

O contrato extingue-se com a efetiva prestação do serviço, tendo vigência a partir de sua assinatura e **se encerrará no último dia do evento, isto é, no dia 15 de fevereiro de 2024.**

Da entrega:

Os salgados fritos e assados deverão ser produzidos e entregues nas quantidades respectivas para cada dia do evento **(07/02/2024 - 300 salgados; 08/02/2024 - 300 salgados; 09/02/2024 - 400 salgados e 15/02/2024 - 300 salgados)**, assim



garantindo a qualidade e validade do produto.

A retirada deverá ser realizada por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, **no endereço da empresa CONTRATADA, no horário a combinar.**

Somente serão aceitas entregas completas, isto é, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade e eficiência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Os itens deverão ser entregues em caixas com tampa, sendo do mesmo tipo em cada bandeja.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em até 30 dias**, contados da efetiva prestação do serviço e recebimento de nota fiscal.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a aquisição dos bens objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos, na forma e condições estipuladas;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- III - cumprir as obrigações assumidas no contrato e exercer a fiscalização do contrato;
- IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;
- V - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais avarias, defeitos, vícios ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.
- VII - Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- VIII - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.
- IX - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA CONTRATADA:

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- II - Efetuar a entrega ou retirada de todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Todas os salgados deverão ser produzidos de acordo com as quantidades e especificações estipuladas no contrato.



IV - Substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução empregado, no prazo máximo de 24 horas.

V - Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

VI - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

VII - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Da fiscalização:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme abaixo:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Na hipótese das peças apresentarem defeitos que comprometam a sua utilidade e apresentação ou quantidade e características inexatas, será realizado a troca da peça ou reembolso, se for o caso.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

Em caso de descumprimento do prazo estipulado para a confecção das mochilas e estojos e entrega, será rescindido o contrato.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se trata de um bem/serviço especial

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com o estipulado em contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/02/2024

Hora: 07:52:08



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, **até 30 dias após a prestação do serviço, entrega dos salgados e recebimento de nota fiscal, contados do último dia de evento.**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 00135

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	Un	1.300,0000	5323 - SALGADOS DIVERSOS (FRIOS)

Descrição adicional:

Aquisição de salgados variados (frios) para o evento de "Abertura do ano letivo de 2024" que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, de acordo com os quantitativos correspondentes as seguintes datas, conforme tabela abaixo:

Data do evento	Descrição do item	Quantidade
07/02/2024	Salgados variados (frios)	300
08/02/2024	Salgados variados (frios)	300
09/02/2024	Salgados variados (frios)	400
15/02/2024	Salgados variados (frios)	300

TOTAL: 1.300 Salgados

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
747	2016	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.399,67	392.924,28

Total geral disponível R\$ 392.924,28



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/02/2024

Hora: 07:52:08



RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000 / 0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal: _____

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: ALLANA

RM AUTORIZADA 26/01/2024 às 11:50:37

Autorizado eletronicamente por : ERICA DA SILVA RAMOS

Documento: 04816511016

Gabinete do Prefeito